

CÓPIA



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2023

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERESINHA, ORA DENOMINADA HOSPITAL SANTA TERESINHA – ABST – HST, COM O OBJETIVO DE TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE PARA A MANUTENÇÃO DO REGIME DE SOBREVISO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRESTADO PELO ABST-HST.”

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.926.536/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.436/0001-81, estabelecido à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº. 1.300, Centro Administrativo Municipal – Centro São Ludgero (SC), neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde, **Sra. MORGANA RECH DA SILVA**, brasileira, Secretária de Saúde, portadora da Cédula de Identidade n. 5.814.222 e inscrita no CPF sob o n. 069.251.739-11, doravante denominado simplesmente de **FUNDO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERESINHA**, ora denominada **HOSPITAL SANTA TERESINHÁ – ABST – HST**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 86.437.845/0001-64, com sede na Rua Jacob Batista Uliano, 1370, 88750-000 - Centro - Braço do Norte – SC, representado neste ato por seu presidente o Senhor **PEDRO MICHELS NETO**, residente e domiciliado em Braço do Norte e Estado, nos Termos, na Forma e Condições que Abaixo segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objetivo, a transferência de recursos financeiros à Entidade para a manutenção do regime de sobreaviso médico de especialidades prestado pelo ABST-HST, conforme estabelecido pelo Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e Aditamento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério

SECRETARIA DE SAÚDE

Sede Administrativa da Secretaria
Rua Padre Auling, 236, Térreo

(48) 3657-1474
(48) 3657-1938

saude@saoludgero.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Público da Comarca de Braço do Norte nos autos do Inquérito Civil n. 09.2012.00000416-4.

§1º - O referido TAC consiste na cooperação financeira do Poder Público para a manutenção do regime de sobreaviso médico de especialidades prestado pela ABST-HST.

§2º - Por sobreaviso entende-se o serviço prestado por profissional à instituição de saúde, de forma não-presencial, cumprindo escala de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo o profissional estar em condições de atendimento presencial e imediato quando solicitado em tempo hábil por qualquer membro da equipe de saúde da **ABST-HST**, inclusive enfermeiro ou técnico.

§3º - A **ABST-HST** compromete-se a manter o serviço de sobreaviso médico para as suas respectivas populações, nas especialidades de **clínica médica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, cirurgia geral, anestesiologia e ortopedia** durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptas, inclusive, finais de semanas e feriados.

§4º - Os serviços de sobreaviso médico de especialidades previstos na cláusula anterior deverão ser prestados exclusivamente nas instalações e dependências da **ABST-HST**, sempre mediante compensação financeira do **FUNDO**, conforme percentual e valores ajustados no Aditamento de Termo de Ajuste de Conduta;

§5º - A compensação financeira pelo **FUNDO** por cada hora de trabalho das especialidades mencionadas no *caput* se dará mediante ao pagamento correspondente a 30% (trinta por cento) da hora plantão praticada pela ABST-HST, estabelecida em R\$ 115,00 (cento e quinze reais) na data da assinatura do referido Aditamento.

§6º - O **FUNDO** se compromete a efetuar o pagamento de R\$ 17,00 (dezesete reais) por hora de trabalho para cada especialidade, valor que será ajustado de forma gradual com o acréscimo de R\$ 2,00 (dois reais) anuais, até chegar-se ao valor estabelecido no parágrafo anterior;

§7º - Além do valor devido pelo **FUNDO** descrito no parágrafo anterior, anualmente, sempre no mês de janeiro, haverá reajuste com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) registrada no período, ou, na falta deste, qualquer outro índice que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal;

SECRETARIA DE SAÚDE

Sede Administrativa da Secretaria
Rua Padre Auling, 236, Térreo

(48) 3657-1474
(48) 3657-1938

saude@saoludgero.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§8º - Fixa-se, para o ano de 2023, considerando o disposto nos parágrafos anteriores, o valor por hora de trabalho para cada especialidade, em R\$ 26,48 (vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

§9º - O Município se compromete a proceder ao rateio dos valores proporcionalmente ao respectivo número de habitantes, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	PERCENTUAL
Braço do Norte	33.016	55,53%
Grão Pará	6.542	11,00%
Rio Fortuna	4.601	7,74%
São Ludgero	13.165	22,14%
Santa Rosa de Lima	2.137	3,59%
Totais	59.461	100%

CLÁUSULA II – DA FINALIDADE – Para a realização do objetivo do Presente Termo de Colaboração, o Município de São Ludgero contribuirá com a Entidade, com o valor definido na Cláusula IV deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal, na **Lei Ordinária n.º 2.290 de 21 de março de 2023**. (DOM/SC – 21/03/2023 – Extrato de ato nº 4667682 – Ed. Autopublicação).

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO – O valor do presente termo de colaboração será **R\$ 314.051,64 (trezentos e quatorze mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo transferido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas cada uma no valor de **R\$ 26.170,97 (vinte e seis mil, cento e setenta reais e noventa e sete centavos)**.

§1º - O valor a ser repassado refere-se exclusivamente ao pagamento da remuneração dos profissionais prestadores do serviço de sobreaviso de especialidades médicas, não servindo como substituição ou complementação de quaisquer outros valores que já sejam ou venham a ser pagos ou repassados por qualquer dos Municípios sob outros títulos à ABST-HST.

§2º - O valor do repasse de que trata o presente Termo de Colaboração será retroativo ao mês de Janeiro/2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

Sede Administrativa da Secretaria
Rua Padre Auling, 236, Térreo

(48) 3657-1474

(48) 3657-1938

saude@saoludgero.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA V – DA FONTE DE RECURSOS - As despesas decorrentes com a execução do presente Termo de Colaboração, correrão por conta de recursos ordinários do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, a saber:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDEGRO	
Ação	2.030	Manutenção das Atividades da Saúde	
Despesa	06	3.3.50.00	Transferências a Instituições sem fins lucrativos
Fonte	1.500.1002.0002		Saúde (15%)
Valor	R\$		314.051,64

CLÁUSULA VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA**, ora denominada **HOSPITAL SANTA TERESINHA – ABST – HST**, se obriga a efetuar a Prestação de Contas em até 30 (trinta) dias após o pagamento de cada parcela, sob pena de não receber as demais caso não haja a devida prestação de contas, devendo os recursos serem movimentados em conta específica, **exclusivamente para este fim**.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser instruída dos seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento;
- Extrato Bancário;
- Comprovante de Despesa (Nota Fiscal)
- Cópia do Plano de Aplicação.
- Cópia de Cheques, ou transferências bancárias;
- Apresentação de TC-28, assinado por contador.

CLAUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO – O prazo de Vigência para execução deste Termo de Colaboração, será **até 31 de Dezembro de 2023**.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO – Este Termo de Repasse poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, pelo não cumprimento de suas Cláusulas ou por Legislação Superior que o torne impraticável.

CLÁUSULA IX – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes deste Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA DE SAÚDE

Sede Administrativa da Secretaria
Rua Padre Auling, 236, Térreo

(48) 3657-1474
(48) 3657-1938

saude@saoludgero.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



E por estarem às partes, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA**, ora denominada **HOSPITAL SANTA TERESINHA – ABST – HST** perfeitamente de acordo com as **Cláusulas** e condições aqui pactuadas, assinam o presente Termo de Colaboração, em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, visando um só efeito, na presença de testemunhas, que também a este subscrevem, obrigando-se assim, a cumpri-lo na forma de direito, para que se produzam os efeitos legais.

São Ludgero (SC), em 30 de junho de 2023.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO LUDGERO**
MORGANA RECH DA SILVA
Gestora do Fundo


**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SANTA TERESINHA**
ora denominada
HOSPITAL SANTA TERESINHA
ABST – HST
PEDRO MICHELS NETO
Presidente da Entidade


MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


ADRIELY BECKER SCHLICKMANN
CPF n.º 068.995.619-30


VICTOR WARMLING PAEGLE
CPF n.º 101.885.029-55

SECRETARIA DE SAÚDE

Sede Administrativa da Secretaria
Rua Padre Auling, 236, Térreo

(48) 3657-1474
(48) 3657-1938

saude@saoludgero.sc.gov.br





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 21 de março de 2023 às 14:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4667682: LEI ORDINÁRIA Nº 2.290/2023 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE REPASSE PARA A SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TERESINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Ludgero

MUNICÍPIO

São Ludgero



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4667682>



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



LEI ORDINÁRIA N. 2.290/2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE REPASSE PARA A SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TERESINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou, e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros mediante Termo de Colaboração para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA, ora denominada Hospital Santa Teresinha – ABST-HST,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.437.845/0001-64, com sede na Rua Jacob Batista Uliano, 1370, 88750-000 - Centro - Braço do Norte - SC.

Art. 2º - O Termo de Colaboração de que trata a presente Lei será firmado através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o mesmo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Entidade para a manutenção do regime de sobreaviso médico de especialidades prestado





MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



do Município signatário, conforme percentual e valores ajustados no Aditamento de Termo de Ajuste de Conduta, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei;

§5º - A compensação financeira pelo Município signatário por cada hora de trabalho das especialidades mencionadas no *caput* se dará mediante ao pagamento correspondente a 30% (trinta por cento) da hora plantão praticada pela ABST-HST, estabelecida em R\$ 115,00 (cento e quinze reais) na data da assinatura do referido Aditamento.

§6º - O Município se compromete a efetuar o pagamento de R\$ 19,00 (dezenove reais) por hora de trabalho para cada especialidade, valor que será ajustado de forma gradual com o acréscimo de R\$ 2,00 (dois reais) anuais, até chegar-se ao valor estabelecido no parágrafo anterior;

§7º - Além do valor devido pelo Município descrito no parágrafo anterior, anualmente, sempre no mês de janeiro, haverá reajuste com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) registrada no período, ou, na falta deste, qualquer outro índice que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal;

§8º - Fixa-se, para o ano de 2023, considerando o disposto nos parágrafos anteriores, o valor por hora de trabalho para cada especialidade, em R\$ 26,48 (vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



§9º - O Município se compromete a proceder ao rateio dos valores proporcionalmente ao respectivo número de habitantes, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	PERCENTUAL
Braço do Norte	33.016	55,53%
Grão Para	6.542	11,00%
Rio Fortuna	4.601	7,74%
São Ludgero	13.165	22,14%
Santa Rosa de Lima	2.137	3,59%
Totais	59.461	100%

Art. 3º - O valor do presente termo de repasse será de **R\$ 314.051,64 (trezentos e quatorze mil, cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo transferido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas cada uma no valor de **R\$ 26.170,97 (vinte e seis mil, cento e setenta reais e noventa e sete centavos)**.

§1º - A Entidade beneficiada com a presente transferência deverá prestar contas dos recursos recebidos num prazo de 30 (trinta) dias, após o seu recebimento.

§2º - O valor a ser repassado refere-se exclusivamente ao pagamento da remuneração dos profissionais prestadores do serviço de sobreaviso de especialidades médicas, não servindo como substituição ou complementação de quaisquer outros valores que já sejam ou venham a ser pagos ou repassados por qualquer dos Municípios sob outros títulos à ABST-HST;



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



Art. 4º - O repasse de que trata esta Lei será retroativo ao mês de janeiro do ano de 2023.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a implantação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

ÓRGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO	
AÇÃO	2.030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	
DESPESA	06	3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
FONTE	1.500.1002.0002	SAÚDE (15%)	
VALOR A SUPLEMENTAR		R\$ 314.051.64	

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Ludgero (SC), 21 de Março de 2023.


IBANEIS LEMBECK

Prefeito Municipal


VICTOR WARMLING PAEGLE

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento